

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 33/2015 號行政命令

Ordem Executiva n.º 33/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

修改第24/2012號行政命令

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

經第42/2012號行政命令、第44/2012號行政命令、第46/2012號行政命令、第11/2014號行政命令、第38/2014號行政命令及第19/2015號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下：

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com as alterações introduzidas pelas Ordens Executivas n.º 42/2012, Ordem Executiva n.º 44/2012, Ordem Executiva n.º 46/2012, Ordem Executiva n.º 11/2014, Ordem Executiva n.º 38/2014 e Ordem Executiva n.º 19/2015, passa a ter a seguinte redacção:

“第一條

許可

«Artigo 1.º

Autorização

許可“威尼斯人澳門股份有限公司”（葡文名稱為“Venetian Macau, S.A.”）以風險自負形式在名為“金沙城中心娛樂場”的經營幸運博彩或其他方式博彩的地點經營九個兌換櫃檯。”

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, nove balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «Casino Sands Cotai Central».

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一五年七月十日。

10 de Julho de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 34/2015 號行政命令

Ordem Executiva n.º 34/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院合議庭主席 Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro (李宏信) 之聘用合同續期兩年，自二零一五年十月十五日起生效。

1. É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro, como Juiz Presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2015, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

二、經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官 Jerónimo Alberto Gonçalves Santos (羅睿恆)、Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles (文博韜) 及 Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles (龔雪蔚) 之聘用合同續期兩年，自二零一五年九月一日起生效。

二零一五年七月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 213/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十二日第46/98/M號法令第二條的規定，作出本批示：

一、澳門大學教務委員會於二零一三年十二月十一日第二次會議決議核准修改由十一月二十九日第439/99/M號訓令核准的澳門法律導論課程之學習計劃和學術與教學編排，修改後的學習計劃和學術與教學編排載於本批示的附件一和附件二，並為本批示的組成部分。“澳門法律導論短期課程”的學習計劃與學術及教學編排維持不變。

二、澳門法律導論課程為期兩學年，總學分為七十一學分，各科成績合格者獲頒發文憑。

三、澳門法律導論課程為從與澳門法律制度不同源之國家和地區獲得法學士學位者而開設，旨在為其提供適當的法律培訓，使其準確而系統地掌握澳門法律制度的一般知識。

四、上述所指的學術與教學編排及學習計劃適用於 2014/2015 學年及以後入學的學生。

二零一五年七月十日

行政長官 崔世安

附件一

澳門法律導論課程 學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
第一學年：			
先修階段：			
葡萄牙語	必修	8	2

2. São renovados, pelo período de dois anos, os contratos de Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, de Mário Pedro Martins da Assunção Seixas Meireles e de Ana Carla Gonçalves Ferreira de Seixas Meireles, como Juizes dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2015, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.

17 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 46/98/M, de 12 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. O Senado da Universidade de Macau deliberou, na sua 2.ª sessão realizada no dia 11 de Dezembro de 2013, aprovar a revisão do plano de estudos e da organização científico-pedagógica do Curso de Introdução ao Direito de Macau, aprovados pela Portaria n.º 439/99/M, de 29 de Novembro. O plano de estudos e organização científico-pedagógica alterados constam dos anexos I e II ao presente despacho e dele fazem parte integrante. Mantém-se inalterado o plano de estudos e a organização científico-pedagógica do Curso de Introdução ao Direito de Macau de Curta Duração.

2. O Curso de Introdução ao Direito de Macau tem duração de dois anos lectivos se confere diploma mediante aprovação num conjunto de disciplinas que perfaçam um total de 71 unidades de crédito.

3. O Curso de Introdução ao Direito de Macau é destinado a licenciados em Direito, provenientes de países e regiões com sistemas jurídicos de matriz diferente do sistema jurídico de Macau, e tem como objectivo proporcionar uma formação jurídica adequada, bem como o conhecimento geral, mas rigoroso e sistemático, do sistema jurídico de Macau.

4. A organização científico-pedagógica e o plano de estudos acima referidos aplicam-se aos alunos que efectuem a matrícula no ano lectivo de 2014/2015 ou nos anos lectivos posteriores.

10 de Julho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO I

Plano de Estudos do Curso de Introdução ao Direito de Macau

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Unidades de crédito
I.º Ano Académico:			
Período Propedêutico:			
Língua Portuguesa	Obrigatória	8	2